

# CONCURSO PÚBLICO

N.º 1200226

AQUISIÇÃO DE

**KIT P/ COLHEITA MULTICOMPONENTES C/ PLAQ. SECAS**

**PARA O INSTITUTO PORTUGUÊS DO SANGUE E DA TRANSPLANTAÇÃO, IP, DURANTE O ANO DE 2026.**

## PROGRAMA DO CONCURSO

## **PROGRAMA DO CONCURSO**

### **Artigo 1º**

#### **OBJETO DO PROCEDIMENTO**

O concurso tem por objecto a adjudicação de uma proposta de fornecimento de Material de Consumo Clínico – “Kit p/ Colheita Multicomponentes c/ plaq. Secas”, para o Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP (*doravante designado por IPST, IP*), de acordo com o disposto no Caderno de Encargos.

### **Artigo 2º**

#### **ENTIDADE ADJUDICANTE**

A entidade adjudicante é o INSTITUTO PORTUGUÊS DO SANGUE E DA TRANSPLANTAÇÃO, IP (IPST, IP), com sede na Avenida Miguel Bombarda, 6 – 1000-208 Lisboa, com o telefone n.º 210 063 046, fax n.º 210 063 070, e-mail [aprovisio@ipst.min-saude.pt](mailto:aprovisio@ipst.min-saude.pt) e com o site [www.ipst.pt](http://www.ipst.pt), estando a utilizar a Plataforma Electrónica de Contratação Pública: [www.vortalgov.pt](http://www.vortalgov.pt).

### **Artigo 3º**

#### **ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR**

A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho Diretivo do IPST, IP, em 22/01/2026.

### **Artigo 4º**

#### **ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PEÇAS DO CONCURSO**

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri do Concurso.

### **Artigo 5º**

#### **DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA**

1. Além dos documentos referidos nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 1 do artigo 57.º do CCP (Anexo I e II), as propostas devem ser instruídas com os seguintes documentos:

- a) Declaração onde conste, por posição, a marca e país de origem dos produtos, o tipo de embalagem de distribuição que utiliza, referindo nomeadamente o número de artigos que comporta;
- b) Nota justificativa do preço proposto;
- c) Deverão ser apresentados Certificados de Qualidade dos Produtos propostos;
- d) Marcação CE;
- e) Documentos idóneos de licenciamento e registo nos países de origem ou em países da Comunidade Europeia;
- f) Os artigos fornecidos deverão cumprir os requisitos de qualidade da CE, definidos pela Diretiva 98/97/Cedo Parlamento Europeu e do Conselho, transposta para o Direito português pelo Decreto-lei nº 189/2000, de 12 de Agosto;

g) Em conformidade com o nº 3 do Despacho nº 15 247/2004 (2ª Série), de 29 de Julho, deverão apresentar declaração comprovativa, emitida pelo INFARMED ou INSA, conforme o caso, da situação regularizada quanto ao pagamento da(s) taxa(s) nos termos do nº 2 do artº 2 do Decreto-Lei nº 312/2002, de 20 de Dezembro alterado pelo artigo nº 155º da Lei 3-B/2010, de 28 de Abril (OE 2010) e pelo artigo 176º da Lei 66-B/2012, de 31 Dezembro (OE2013).

h) Folhetos informativos dos produtos propostos;

i) **Prazo de entrega:**

- i.1) Deverá ser obrigatoriamente exposto em dias, entendendo-se as expressões “entrega imediata” ou “entrega à medida das necessidades”, ou outra expressão não quantificada, quando utilizadas, significam que as entregas são feitas no prazo máximo de 24 horas, a contar da hora de interpelação para a entrega, em que o prazo máximo aceite é de 5 (cinco) dias.
- i.2) Prazos de entrega com inclusão de textos, como “salvo rotura em stock”, “sujeito a confirmação do fabricante” ou outros textos que visam ressaltar e/ou condicionar os prazos a contratualizar, é factor de exclusão da proposta.

j) **AMOSTRAS:**

- j.1) Para efeitos de avaliação dos termos e condições das propostas da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, os concorrentes deverão apresentar amostras dos bens propostos, na quantidade mínima de 3 (três) unidades;
- j.2) As amostras deverão ser apresentadas em invólucro ou embalagem opaca e fechada, cujo rosto deverá indicar a seguinte informação:
  - i) Nº e designação do presente procedimento;
  - ii) Designação “AMOSTRAS” e identificação do Lote;
  - iii) Designação do concorrente;
- j.3) O local de entrega das amostras deverá ser efectuado no seguinte endereço:

EDIFÍCIO	MORADA	CÓDIGO POSTAL	SERVIÇO
SEDE	Av. Miguel Bombarda, 6	1000-208 LISBOA	Serviço de Aquisições

- j.4) As amostras deverão ser entregues diretamente ou enviado por correio registado, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para apresentação de propostas;
- j.5) A receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora.
- j.6) Os resultados dos testes técnicos que não se enquadre nos parâmetros previstos no Caderno de Encargos, é factor de exclusão da proposta.

k) **EQUIPAMENTO ACESSÓRIO A DISPONIBILIZAR:**

- k.1) Catálogos originais ou no caso de fotocópias, estas deverão ser de boa qualidade e preferencialmente a cores, sendo autenticadas com o carimbo da empresa concorrente e, em língua portuguesa, castelhana, francesa ou inglesa;
- k.2) Software e respetivas licenças para aquisição e análise de resultados;

- k.3) Programa de formação técnica;
- k.4) Memória Descritiva do equipamento;
- k.5) Plano e programa de trabalhos de instalação;
- k.6) Marca, modelo e País de origem;
- k.7) Prazo de entrega;
- k.8) Plano de manutenção preventivo dos equipamentos;
- k.9) **Contactos do adjudicatário** para o IPST, IP solicitar intervenção correctiva e/ou preventiva dos equipamentos acessórios.

2. Os documentos previstos no nº 1 do presente artigo deverão ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, de acordo com o previsto no nº 1 do artº 58º do CCP.

3. Nos termos previstos no nº 3 do artº 58º do CCP, os documentos que integrem a proposta ao abrigo do disposto no nº 3 do artº 57º do CCP, são redigidos em língua portuguesa.

4. Os documentos previstos nos números anteriores obedecem ao disposto nos n.ºs 3 a 5 do artigo 57.º do CCP.

5. A não apresentação, nas condições exigidas, de algum dos documentos referidos nos números anteriores, constitui fundamento de exclusão do concurso.

### Artigo 6º

#### PROPOSTAS VARIANTES/PARCIAIS

- 1. Os bens a concurso são constituídos pelo número de lotes/lote único, previstos no Caderno de Encargos do presente Concurso, devendo as propostas contemplar todas as posições de cada lote *per si* ou todas as posições de todos os lotes.
- 2. Não é admissível a apresentação de propostas variantes e/ou parciais dentro de cada lote.

### Artigo 7º

#### PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

- 1. As propostas devem ser apresentadas até às **23:59** do dia **03 de Março de 2026** na Plataforma Electrónica utilizada pelo IPST, IP em [www.vortalgov.pt](http://www.vortalgov.pt).
- 2. O disposto no número anterior não prejudica a eventual suspensão do prazo de apresentação das propostas resultante da verificação da situação prevista no artigo seguinte, bem como a sua prorrogação nas condições previstas no artigo 64.º do CCP.

### Artigo 8º

#### ERROS E OMISSÕES

- 1. Sem prejuízo do disposto no n.º 1 e no n.º 3 do artigo 50.º do CCP, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, podem os interessados apresentar, *ao Conselho Diretivo do IPST, IP*, através do site [www.vortalgov.pt](http://www.vortalgov.pt) uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões detectados no caderno de encargos, relativos aos elementos previstos no n.º 2 do artigo 50.º do CCP, respeitando ainda as condições previstas no n.º 8 do mesmo artigo.

2. A decisão do Júri sobre os erros e omissões, identificadas pelos interessados, devem ser proferidas até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, considerando-se rejeitados todos os que por ele não sejam expressamente aceites.
3. As listas apresentadas pelos interessados nos termos do n.º 1, bem como a decisão do Conselho Diretivo do IPST, IP prevista no número anterior, são publicitadas no site [www.vortalgov.pt](http://www.vortalgov.pt), devendo ainda aquela decisão ser junta às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta e imediatamente notificada a todos os interessados que as tenham adquirido.
4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

### Artigo 9º

#### MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A apresentação das propostas deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, através da Plataforma eletrónica utilizada pelo IPST, IP em [www.vortalgov.pt](http://www.vortalgov.pt);
2. Em caso de qualquer dificuldade para aceder e utilizar a Plataforma Eletrónica, o interessado ou o concorrente deverá contactar o Serviço de Apoio Técnico através do número 707202712, disponível nos dias úteis das 9:00 às 19:00 horas, ou através do endereço [www.vortalgov.pt](http://www.vortalgov.pt).
3. Sem prejuízo do apoio técnico prestado pela entidade gestora da Plataforma Eletrónica, nos termos do ponto anterior, quaisquer circunstâncias que, não sendo imputáveis aos interessados ou aos concorrentes, impossibilitem ou tornem excessivamente demorada a submissão da proposta na Plataforma Eletrónica, ou outros documentos no decurso da formalização do presente contrato, deve ser comunicada ao IPST, para os efeitos previstos no nº 2 do artº 32º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto, acompanhadas da devida prova, para o endereço eletrónico [aprovisio@ipst.min-saude.pt](mailto:aprovisio@ipst.min-saude.pt), sob pena de não ser exequível a tomada das medidas necessárias a fim de os interessados ou concorrentes n
4. Cada um dos documentos submetidos na Plataforma eletrónica deve ser assinado, de forma individual, com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos previstos no nº 2 a 6, do artº 54º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto, e com aposição de selos temporais, nos termos previstos no nº 1 do artº 55º desse mesmo Diploma.
5. Nos casos em que o certificado digital utilizado não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, devem os concorrentes dar cumprimento ao previsto no nº 7 do artº 55º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto, submetendo na Plataforma Eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.
6. Nos termos da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto, a mera assinatura eletrónica de ficheiros “zip”, ou equivalentes, que contenham vários documentos eletrónicos, não será admissível, devendo tais documentos ser individualmente assinados nos termos referidos no ponto anterior.
7. No caso da proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, deverá ser assinada eletronicamente pelo representante comum do agrupamento, devendo-se dar cumprimento ao previsto no nº 5, do artº 57º do CCP.
8. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo anexado à proposta dos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção, nos termos do nº 5 do artº 66º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.

9. Para efeitos de determinação da data e hora referidas no ponto anterior, ter-se-á em consideração o momento em que o concorrente procede à submissão da totalidade dos documentos que as integram.

### Artigo 10º

#### CONCORRENTES E AGRUPAMENTOS DE CONCORRENTES

1. Os concorrentes podem apresentar-se individualmente ou em agrupamento, caso este em que, na posição de adjudicatário, todos e apenas os seus membros devem associar-se, antes da celebração do contrato na modalidade jurídica indicada no presente Programa do Concurso, sob pena de caducidade da adjudicação.
2. Em caso de agrupamento concorrente, deve o mesmo adotar uma designação conjunta, sendo designado um representante do agrupamento para todos os efeitos procedimentais.

### Artigo 11º

#### PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

É de 66 dias o prazo da obrigação da manutenção das propostas.

### Artigo 12º

#### CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada na modalidade MONOFATOR, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado pelo fator Preço da proposta, correspondente ao único aspeto da execução do contrato a celebrar.

### Artigo 13º

#### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Nos termos previstos no artº 81º do CCP, conjugado com a Portaria nº 372/2017, de 14 de Setembro, em fase de notificação de adjudicação e no prazo de 10 (dez) dias a contar dessa notificação, o adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:
  - a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP;
  - b) **Registo criminal** do adjudicatário e seus titulares (*alínea a), b) e h) do nº1 do artº 55º do CCP*);
  - c) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a **Segurança Social** em Portugal, ou no Estado de que é nacional, ou onde se encontra estabelecido (*alínea d) do nº1 do artº 55º do CCP*);
  - d) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português, emitido pela **Repartição de Finanças** do domicílio do contribuinte nos termos do Dec. - Lei nº 236/95 de 13 de Setembro (*alínea e) do nº1 do artº 55º do CCP*);
  - e) Registo Nacional da Pessoa Coletiva – Certidão Permanente.
  - f) Comprovativo de inscrição no **Registo Central do Beneficiário Efetivo do adjudicatário**, nos termos do disposto nos artigos 34º e 36.º do Anexo à Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, no

artigo 34.º da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto e ainda da Portaria n.º 233/2018, de 21 de agosto;

g) **Gestor do contrato do adjudicatário**, devendo conter a seguinte informação mínima:

- g.1) Nome completo do Gestor do contrato;
- g.2) Endereço eletrónico do Gestor do contrato;
- g.3) Número(s) de telefone do Gestor do contrato.

2. Os documentos referidos no número anterior devem ser redigidos em língua portuguesa e ser apresentados nos termos previstos, respetivamente no artigos 4.º, 5.º e 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de Dezembro.

3. O prazo a conceder para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artº 86º do CCP, será de 5 (cinco) dias.

#### Artigo 14º

##### CAUÇÃO

1. Em fase de notificação de adjudicação, e caso o preço contratual seja igual ou superior a € 500.000,00, será exigido apresentação de caução no valor de **5%** do Preço contratual, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, deve ser prestada (*artº 90º do CCP*):

- a) Mediante **Garantia Bancária**, nos termos do modelo constante no **Anexo III** ao presente Programa de Concurso, que dele faz parte integrante;
- b) Mediante **Seguro-Caução**, nos termos do modelo constante no **Anexo IV** ao presente Programa de Concurso, que dele faz parte integrante;
- c) Por **Depósito em Dinheiro** ou em **Títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português** à ordem do IPST, IP, nos termos do modelo constante do **Anexo V** ao presente Programa de Concurso, que dele faz parte integrante.

2. O adjudicatário deverá prestar a caução no prazo de **10 (dez) dias** a contar da data de Notificação de adjudicação.

3. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar no prazo e termos estabelecidos nas alíneas anteriores, a caução exigida (*artº 91º do CCP*).

#### Artigo 15º

##### MODALIDADE JURÍDICA DE AGRUPAMENTO DO ADJUDICATÁRIO

Nos termos do nº 4 do artº 54º do CCP, em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de **Agrupamento Complementar de Empresas**.

# ANEXOS

## ANEXO I

DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA ([DEUCP](#)) anexo ao presente Programa do Concurso em ficheiro no formato “xml”, com a designação de “P 1200226 – ANEXO I”, onde deverá aceder à página electrónica [DEUCP \(http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt\)](http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt) e anexar o Anexo I para proceder à elaboração do documento da proposta.

## ANEXO II

### 1. PREÇO:

O preço da proposta deverá ser apresentado de acordo com o previsto nos **Anexos II.a** e **II.b**, em que:

- 1.1. O preço unitário por posição, de acordo com a unidade de movimento prevista no Caderno de Encargos do presente procedimento;
- 1.2. O preço total por posição, de acordo com o previsto no Caderno de Encargos do presente procedimento;
- 1.3. O preço total da proposta, de acordo com o previsto no Caderno de Encargos do presente procedimento;
- 1.4. O preço, não deve incluir o IVA, é indicado por algarismos e por extenso, prevalecendo, para todos os efeitos, em caso de divergência, o preço apresentado por extenso;
- 1.5. A proposta deve mencionar, expressamente que ao preço, acresce o I.V.A., indicando-se o respetivo valor e taxa legal aplicável, entendendo-se, na sua falta, o preço apresentado não inclui o citado imposto;

### ANEXO II.a

..... [nº do procedimento]

OBJETO					PUP	PREÇO TOTAL DA PROPOSTA	
POS.	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	UNIDADE MOV.	QUANT.		NUMÉRICO	EXTENSO
1	29995064	KIT PARA COLHEITA MULTICOMPONENTES C/ PLAQ. SECAS	Kit				
<i>PUP – Preço Unitário da Proposta</i>					<b>VALOR TOTAL</b>		

### ANEXO II.b

..... [nº do procedimento]

PREÇO TOTAL DA PROPOSTA	
NUMÉRICO	EXTENSO
<b>VALOR TOTAL</b>	
<b>VALOR TOTAL DO IVA (...%)</b>	
<b>VALOR TOTAL (IVA INCLUIDO)</b>	

## 2. EM CASO DE EMPATE:

Mantendo-se a situação de empate, o critério de desempate seguinte será através de um sorteio presencial, do qual será lavrada ata, cujas regras do sorteio serão:

*O sorteio será composto por doze bolas brancas numeradas de 1 a 12, e acondicionadas num saco preto opaco.*

*Os representantes concorrentes devidamente credenciados no acto do sorteio, retiram do saco as bolas e de forma alternada, cuja primeira bola a ser retirada do saco será efectuada pelo concorrente cuja proposta foi apresentada mais cedo, e seguintes na mesma ordem, até perfazer o mesmo número de bolas para todos os concorrentes participantes no sorteio.*

*A ausência no sorteio ou havendo recusa em retirar as bolas do saco por parte de um dos concorrentes, o mesmo será representado por um dos elementos do júri, designado pelo Presidente do júri.*

*Terminado o processo de extracção das bolas, ficará em primeiro lugar a proposta cujo somatório dos pontos constantes nas bolas seja maior, ficando nos lugares subsequentes as restantes propostas de acordo com a pontuação obtida na ordem decrescente de pontuação.*

*Verificando-se situação de empate, o júri procederá a um novo sorteio idêntico ao anterior para as propostas que se encontram na situação de empate nesta fase, e assim sucessivamente até se obter desempate de todas as propostas.*